



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição conjunta de equipamentos de áudio profissional, compreendendo 01 (um) Console Digital de Mixagem de Áudio Profissional e 05 (cinco) Kits de Sistema de Microfone Sem Fio Duplo com Transmissores tipo Gooseneck de Mesa, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, especialmente para sonorização, captação de áudio, realização de sessões plenárias, solenidades, reuniões, eventos institucionais e transmissão dos trabalhos legislativos, conforme condições, quantidades, características e especificações técnicas estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

1.1.1. Relação de Itens:

ITEM 01 — CONSOLE DIGITAL DE MIXAGEM DE ÁUDIO PROFISSIONAL

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Console digital de mixagem de áudio profissional, com, no mínimo, 40 canais de entrada de mixagem, compreendendo 32 canais mono, 2 canais estéreo e retornos; mínimo de 17 faders motorizados de 100 mm de curso; mínimo de 16 entradas analógicas balanceadas combo XLR/TRS, dotadas de pré-amplificadores digitais programáveis; mínimo de 16 saídas analógicas balanceadas em conectores XLR; tela colorida sensível ao toque (Touchscreen) integrada ao console, com no mínimo 7 polegadas; mecanismos simplificados para ajuste de compressão e equalização; sistema gráfico intuitivo para calibração rápida de ganho; interface de áudio USB para gravação e reprodução multipista de, no mínimo, 34 canais de entrada e 34 canais de saída via conexão USB com computador PC/Mac; gravação direta estéreo por porta USB frontal; e slot disponível para expansão mediante placas de rede de áudio digital profissional, com compatibilidade com protocolo Dante.

ITEM 02 — SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO GOOSENECK

Quantidade: 05 (cinco) kits.

Cada kit deverá ser composto por 01 (uma) base receptora de dois canais e 02 (dois) microfones transmissores de mesa tipo Gooseneck, totalizando 10 (dez) transmissores.

Os microfones deverão possuir cápsula condensadora com padrão polar cardioide ou supercardioide, haste flexível com comprimento mínimo de 40 cm, botão de acionamento/mudo mecânico silencioso ou capacitivo, indicador luminoso em LED colorido para identificação do status ativo/mudo, operação digital em banda UHF, sistema de recepção True Diversity ou Diversity, varredura automática de canais disponíveis e sincronização rápida com os transmissores por infravermelho (IR), além de display LCD ou LED para monitoramento de radiofrequência, áudio e bateria.





Os receptores deverão possuir saídas de áudio balanceadas individuais por canal, em conectores XLR, bem como saída mixada independente.

1.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, observando-se padrões adequados de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança.

1.3. Os sistemas de microfone sem fio deverão possuir homologação válida junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando exigível pela legislação aplicável, devendo a contratada apresentar documentação comprobatória quando solicitada pela Administração.

1.4. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, abrangendo peças, componentes e mão de obra, com assistência técnica autorizada ou suporte técnico compatível com o produto fornecido.

1.5. Os equipamentos deverão possuir alimentação elétrica bivolt automática ou fonte compatível com a tensão elétrica existente, acompanhados de cabos e acessórios necessários ao seu funcionamento, observando-se o padrão brasileiro aplicável.

1.6. O fornecimento deverá contemplar todos os acessórios, componentes, cabos, fontes, conectores, dispositivos e demais elementos indispensáveis ao funcionamento regular dos equipamentos, ainda que não expressamente mencionados, quando necessários à utilização da solução conforme sua finalidade.

1.7. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, não sendo admitidos equipamentos reconicionados, remanufaturados ou usados.

1.8. A empresa contratada deverá realizar a montagem e instalação dos equipamentos em conjunto com o técnico responsável da Câmara Municipal, observando as orientações técnicas necessárias para garantir o correto funcionamento dos equipamentos.

1.9. Após a conclusão da instalação, a contratada deverá oferecer suporte técnico remoto pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, com a finalidade de auxiliar na configuração, operação e solução de eventuais dúvidas ou problemas relacionados ao funcionamento dos equipamentos, sem custos adicionais para a Câmara Municipal

1.10. DA CONTRATAÇÃO CONJUNTA

1.10.1. A presente contratação será realizada em conjunto, mediante julgamento pelo menor preço global, abrangendo o fornecimento do console digital de mixagem e dos cinco kits de microfones sem fio Gooseneck.

1.10.2. A contratação conjunta justifica-se pela integração funcional dos equipamentos, uma vez que o console digital constituirá a unidade central de processamento, mixagem, controle e distribuição dos sinais de áudio captados pelos sistemas de microfone sem fio.

1.10.3. A aquisição conjunta busca assegurar a compatibilidade técnica e operacional entre os equipamentos, evitando situações em que equipamentos fornecidos por fabricantes ou fornecedores distintos apresentem incompatibilidades de conectividade, níveis de sinal, protocolos, configurações, alimentação, cabeamento ou características de processamento de áudio.





1.10.4. A contratação em conjunto também permite estabelecer responsabilidade única perante a Administração quanto à adequada integração da solução, facilitando a instalação, configuração, testes, suporte técnico, acionamento da garantia e eventual identificação e correção de falhas.

1.10.5. O agrupamento não implica prejuízo à competitividade, uma vez que o objeto integra segmento de mercado em que fornecedores especializados em sonorização profissional podem disponibilizar tanto consoles digitais quanto sistemas de microfones sem fio, sendo a contratação conjunta necessária para assegurar o funcionamento integrado da solução.

1.10.6. Dessa forma, o fracionamento do objeto entre fornecedores distintos, embora materialmente possível, poderá aumentar os riscos de incompatibilidade, dificultar a definição de responsabilidades em caso de falhas e gerar custos adicionais de configuração, suporte e manutenção.

1.10.7. A adoção do critério de menor preço global busca, portanto, assegurar a aquisição de uma solução integrada, funcional e compatível, sem afastar a observância dos princípios da competitividade, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Os interessados deverão encaminhar suas propostas de preços e a documentação de habilitação exclusivamente para o endereço eletrônico institucional:

analista.legislativo@camarasaosimao.sp.gov.br

2.2. Sob nenhuma hipótese serão aceitas propostas enviadas após o prazo estipulado ou encaminhadas para endereço eletrônico diverso do especificado no item anterior.

2.3. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

2.4. É vedada a participação de empresas que se encontrem suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como aquelas que possuam vínculos proibitivos nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Em observância à LC 123/2006 e à jurisprudência do TCE-SP, este certame é exclusivo para ME e EPP, dado o valor estimado e o objeto.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. As propostas deverão ser enviadas em arquivo único, preferencialmente em formato PDF, devendo constar obrigatoriamente no campo "Assunto" do e-mail a seguinte identificação:

"PROPOSTA – DISPENSA Nº 20/2026 – [NOME DA EMPRESA]"

3.2. O período para recebimento das propostas e documentos de habilitação terá início no dia 22 de outubro de 2026, às 17 horas, e encerramento no dia 27 de outubro de 2026, às 17 horas.

3.3. A Administração poderá confirmar o recebimento da mensagem por resposta eletrônica, sem que a ausência de confirmação implique, por si só, aceitação da proposta.





3.4. A proposta deverá apresentar preço global para o fornecimento integral do objeto, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, incluindo frete, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, assistência técnica e demais despesas incidentes.

3.5. A apresentação da proposta implicará a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

4.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global para o fornecimento integral dos itens 01 e 02, desde que atendidas todas as exigências técnicas, comerciais e de habilitação estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

4.3. Não serão admitidas propostas que apresentem apenas parte do objeto, uma vez que a contratação possui caráter conjunto e integrado.

4.4. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Após o recebimento das propostas, a Administração poderá negociar com o primeiro colocado, visando à obtenção de condições ainda mais vantajosas para o erário.

4.6. Na hipótese de não surgirem novos interessados durante o período de divulgação oficial, a Administração poderá contratar o fornecedor que tenha apresentado o melhor orçamento obtido durante a fase de pesquisa de preços, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas neste Aviso.

5. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar os documentos exigidos pela legislação aplicável:

5.1. Declaração de cumprimento do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

5.2. Declaração de que não emprega menores, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões e documentos exigíveis, incluindo regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, conforme aplicável.

5.4. Comprovação da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.5. Ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, acompanhado de suas alterações, quando aplicável.

5.6. Declaração formal de que os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes deste Aviso e do Termo de Referência.





5.7. Para os sistemas de microfone sem fio, deverá ser apresentada, quando solicitada, documentação comprobatória da homologação junto à ANATEL, válida para o modelo ofertado.

5.8. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares destinados exclusivamente à comprovação de condições já existentes e declaradas pelo licitante.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e o valor da contratação.

6.2. A Nota de Empenho, acompanhada deste Aviso, do Termo de Referência, da proposta apresentada pela contratada e dos demais documentos integrantes do processo administrativo, constituirá instrumento hábil para formalização das obrigações assumidas.

6.3. A empresa vencedora será convocada para apresentar os documentos necessários à formalização da contratação e, após a regular instrução do processo, será emitida a respectiva Nota de Empenho.

6.4. A emissão da Nota de Empenho não afasta a obrigatoriedade de observância integral das condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência, na proposta da contratada e nas demais peças integrantes do processo.

6.5. A contratada deverá iniciar a execução do objeto somente após o recebimento da respectiva Nota de Empenho ou ordem formal de fornecimento.

6.6. Aplicam-se à contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas à execução, fiscalização, recebimento do objeto, pagamento, responsabilidades e aplicação de sanções administrativas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo para entrega integral dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da ordem formal de fornecimento.

7.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, em dias úteis e em horário comercial.

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra impactos, umidade, poeira e demais condições capazes de provocar danos durante o transporte.

7.4. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral e conjunta, contemplando o console digital e os cinco kits de microfones sem fio.

7.5. A contratada será responsável por todas as despesas de transporte, frete, seguros, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à entrega dos equipamentos.

7.6. A Administração poderá realizar testes de funcionamento, compatibilidade e desempenho dos equipamentos antes do recebimento definitivo.

8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO





8.1. O recebimento dos equipamentos será realizado provisoriamente no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação inicial das condições aparentes dos produtos.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada das características técnicas, quantidades, modelos, acessórios, integridade física, funcionamento e demais requisitos estabelecidos neste Aviso e no Termo de Referência.

8.3. A Administração poderá realizar testes de funcionamento do console digital, entradas e saídas de áudio, faders motorizados, tela touchscreen, interface USB, conectividade e demais recursos especificados.

8.4. Quanto aos sistemas de microfone sem fio, poderão ser realizados testes de transmissão, recepção, estabilidade do sinal, funcionamento dos transmissores e receptores, sincronização, saídas de áudio, indicadores e demais funcionalidades.

8.5. Em caso de desconformidade, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9. GARANTIA

9.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

9.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e falhas de funcionamento não decorrentes de utilização inadequada, acidentes ou alterações realizadas por terceiros não autorizados.

9.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, conforme o caso, reparo, substituição de componentes ou substituição do equipamento defeituoso.

9.4. Os procedimentos de assistência técnica deverão ser realizados sem custos adicionais para a Câmara Municipal quando caracterizado defeito coberto pela garantia.

9.5. A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para suporte técnico e orientação quanto à utilização dos equipamentos.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória ou compensatória de 10% sobre o valor global da contratação;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade.

10.3. A multa moratória poderá ser aplicada em razão do atraso injustificado na entrega dos equipamentos ou no não cumprimento das obrigações assumidas.





10.4. A multa compensatória poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, observados os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e a legislação aplicável.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para a presente despesa estão previstos no orçamento da Câmara Municipal de São Simão para o exercício de 2026, onerando a dotação orçamentária correspondente à aquisição de equipamentos e materiais permanentes de áudio e vídeo, conforme classificação orçamentária indicada abaixo:

4.4.90.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

12. VALOR ESTIMADO

12.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 27.950,00 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais).

12.2. O valor total estimado compreende o fornecimento integral do objeto, incluindo equipamentos, acessórios, transporte, frete, tributos, garantia, suporte técnico e demais custos necessários à perfeita execução da contratação.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.

13.2. O pagamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.3. Não serão realizados pagamentos enquanto houver pendências relacionadas ao fornecimento, documentação fiscal ou obrigações da contratada que impeçam a regular liquidação da despesa.

13.4. Eventuais erros ou inconsistências na Nota Fiscal ou na documentação apresentada suspenderão a contagem do prazo para pagamento até a respectiva regularização.

14. DA LEGALIDADE

14.1. O presente procedimento fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes para dispensa de licitação em razão do valor.

14.2. Aplicam-se à contratação, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação orçamentária e das demais normas pertinentes.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Câmara Municipal poderá solicitar esclarecimentos aos interessados sempre que necessários à adequada análise das propostas.

15.2. A Administração poderá desclassificar propostas que não atendam integralmente às exigências deste Aviso e do Termo de Referência.





15.3. A Câmara Municipal poderá revogar o procedimento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-lo nos casos de ilegalidade, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A participação no procedimento implica aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

15.5. Este Aviso será divulgado nos meios oficiais de publicidade adotados pela Câmara Municipal, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Integram este Aviso, para todos os fins:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta Comercial;

III – Modelos de Declarações;

15.7. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

São Simão, Estado de São Paulo, 22 de outubro de 2026.

MAX ALEXANDRE GONÇALVES DOMINGOS

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2025-2026

